



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO N.º 309/2021/DAO

Pelotas, 24 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo vereador Michel Escalante, o qual requer informações sobre as contrapartidas realizadas no empreendimento imobiliário Residencial Plaza Mayor, localizado no bairro São Gonçalo (prot. Câmara 7368/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SCGMU (02 fls.).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pelotas
Gabinete da Secretária - SGCMU

À Secretaria Municipal de Governo

Número do Processo: 000228/2021

Interessado: Vereador Michel Escalante

Tipo de Documento: Pedido de Informação

Pelotas, 23 de setembro de 2021.

Em atendimento ao Pedido de Informação do Excelentíssimo Vereador, referente a Medida Mitigatória do empreendimento denominado PLAZA MAYOR, anexamos Certidão do Departamento de Licenciamento de Projetos da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Carmem Vera Roig
Secretária da SGCMU

Arg. Carmem Vera Roig
Secretária - SGCMU
Matrícula: 7741

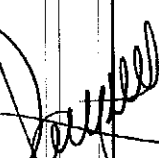


**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE PELOTAS**

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
DLP - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS**

Tendo em vista Pedido de Informação acerca do empreendimento imobiliário denominado **PLAZA MAYOR**, bem como acerca de contrapartidas ajustadas entre o Poder Público e o empreendedor, o Departamento de Licenciamento de Projetos delibera:

O empreendimento denominado **PLAZA MAYOR**, localizado no interior do Loteamento Parque Una Pelotas, de propriedade de **PARQUE UNA PELOTAS LTDA** e incorporadora **SPE PLANO IDEALIZA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**. Caracteriza-se por ser um **CONDOMÍNIO VERTICAL**. Conforme Parecer n.º 43 e 49 de 2017 da **COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO DIRETOR (CTPD)**, o valor ajustado de Medida Mitigatória foi de 997,29 URM


ARQ. RAUL MARQUES
Departamento de Licenciamento de Projetos

